PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE: *CRIA OS CARGOS DE RECEPCIONISTA E DE AGENTE DE SEGURANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARAÚNA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA*, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas nos Artigos 8º, inciso XIV e 233 do Regimento Interno, pelo Artigo 37 da Constituição Federal e pela legislação complementar, **SUBMETE** ao plenário o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º- Ficam criados os cargos de RECEPCIONISTA e AGENTE DE SEGURANÇA na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Baraúna, subordinados diretamente à mesa diretora da Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Lei cria uma vaga para cada cargo a ser ocupada por contratação em excepcional interesse público por tempo determinado nos termos da legislação própria vigente.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos criados por esta Lei obedecerão o salário mínimo nacional, salvo, previsão por lei específica de valor superior e correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - São atribuições do cargo de Recepcionista:

a) Cumprimentar e receber os visitantes que chegam ao órgão público de forma cortês e profissional.
b) Atendimento Telefônico: Atender chamadas telefônicas, direcionando-as para os departamentos ou pessoas apropriadas, e fornecer informações básicas sobre os serviços oferecidos pela instituição.
c) Triagem de Visitantes: Verificar a identidade dos visitantes, agendar e coordenar reuniões com funcionários do órgão público conforme necessário.

d) Fornecimento de Informações: Oferecer informações básicas sobre os serviços oferecidos pelo órgão público, políticas, procedimentos e horários de funcionamento.

e) Suporte Administrativo: Auxiliar em tarefas administrativas, como preenchimento de formulários, agendamento de compromissos e manutenção de registros.

f) Manutenção da Área de Recepção: Manter a área de recepção limpa, organizada e profissional, garantindo uma boa impressão aos visitantes.

g) Comunicação Interna: Transmitir mensagens e informações importantes para os funcionários do órgão público, quando necessário.

h) Colaboração com Outros Departamentos: Trabalhar em conjunto com outros departamentos e funcionários para garantir um fluxo eficiente de informações e serviços.

i) Resolução de Problemas: Lidar com consultas, reclamações ou problemas dos visitantes de forma cortês e eficaz, buscando soluções ou encaminhando questões para as instâncias apropriadas.

j) Confidencialidade: Manter a confidencialidade das informações sensíveis e sigilosas do órgão público, conforme necessário.

Art. 5º - São atribuições do cargo de Agente de Segurança:

a) Segurança Patrimonial: Proteger as instalações, equipamentos, documentos e outros ativos do órgão público contra roubo, vandalismo e danos.

b) Controle de Acesso: Monitorar e controlar o acesso de pessoas e veículos às instalações do órgão público, garantindo que apenas indivíduos autorizados entrem nos espaços designados.

c) Vigilância: Realizar rondas periódicas para verificar áreas de interesse e detectar qualquer atividade suspeita ou comportamento não autorizado.

d) Prevenção e Resposta a Emergências: Estar preparado para lidar com situações de emergência, como incêndios, evacuações, incidentes médicos e outras crises, seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos.

e) Colaboração com Autoridades: Coordenar e cooperar com as forças de segurança pública, como polícia e bombeiros, em caso de necessidade de intervenção ou investigação.

f) Treinamento em Segurança: Participar regularmente de treinamentos sobre procedimentos de segurança, primeiros socorros, combate a incêndios e outras habilidades relevantes para o desempenho eficaz das funções de vigilância.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna, em 08 de Abril de 2024.

GIDEVAL DA COSTA SILVA
Presidente

Joraide de souto Gonçalves
1º Secretária

Raimyson José da Costa Santos
2º Secretário

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

COLENDO PLENÁRIO,

ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES

Cumprimentado-os cordialmente, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, frente a reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores, resolveu criar os cargos de Recepcionista e de Agente de Segurança com vistas, dentre outras coisas explanadas abaixo, a oferecer à população que visita o órgão e aos quadros de funcionários e aos Parlamentares o melhor atendimento e segurança possível.

Com a realização da reforma do prédio onde funciona a Câmara de Vereadores, surgiu a necessidade de contratação de um(a) funcionário(a) para desempenhar a função de recepcionista e prestar os serviços a fim de cumprimentar e receber os visitantes que chegam ao órgão público de forma cortês e profissional; atender chamadas telefônicas, direcionando-as para os departamentos ou pessoas apropriadas, e fornecer informações básicas sobre os serviços oferecidos pela instituição; verificar a identidade dos visitantes; agendar e coordenar reuniões com funcionários do órgão público conforme necessário; oferecer informações básicas sobre os serviços oferecidos pelo órgão público, políticas, procedimentos e horários de funcionamento; auxiliar em tarefas administrativas, como preenchimento de formulários, agendamento de compromissos e manutenção de registros.; manter a área de recepção limpa, organizada, garantindo uma boa impressão aos visitantes; transmitir mensagens e informações importantes para os funcionários do órgão público, quando necessário; trabalhar em conjunto com outros departamentos e funcionários para garantir um fluxo eficiente de informações e serviços; lidar com consultas, reclamações ou problemas dos visitantes de forma cortês e eficaz, buscando soluções ou encaminhando questões para as instâncias apropriadas, e surgiu também a necessidade de contratação de um(a) funcionario(a) para desempenhar a função de Agente de Segurança e prestar os serviços a fim de proteger as instalações, equipamentos, documentos e outros ativos do órgão público contra roubo, vandalismo e danos; monitorar e controlar o acesso de pessoas e veículos às instalações do órgão público, garantindo que apenas indivíduos autorizados entrem nos espaços designados; realizar rondas periódicas para verificar áreas de interesse e detectar qualquer atividade suspeita ou comportamento não autorizado; lidar com situações de emergência, como incêndios, evacuações, incidentes médicos e outras crises, seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos e; coordenar e cooperar com as forças de segurança pública, como polícia e bombeiros, em caso de necessidade de intervenção ou investigação.

Em síntese, a presente proposta decorre da necessidade de oferecer o melhor tratamento e atendimento possível aos visitantes, Parlamentares e funcionários do Órgão, uma vez que, frente a reforma do prédio, a nova organização das salas impede que os funcionários que acumulavam funções para fornecer atendimento diário ao público não poderão o fazer com perfeição pois receberam gabinetes próprios distantes da recepção, além disso, acumular e desviar a função dos funcionários não é legal nem moral do ponto de vista desta mesa diretora. Quanto ao cargo de Agente de Segurança, justifica-se pela própria estrutura e natureza do Órgão, uma vez que, no prédio ficam armazenados diversos documentos importantes, materiais de expediente do Poder Legislativo, equipamentos eletrônicos e, principalmente, o próprio prédio que necessita de vigilância pois, com a reforma, passou a ter grande parte de sua fachada em vidro.

É válido mencionar que, a criação e ocupação dos presentes cargos, possuem caráter temporário e de excepcional interesse público, que deverá ser ocupado tão logo quanto possível com a realização de certame público.

Feitas as justificações cabíveis, a Mesa Diretora da Câmara Municipal submete aos pares o presente Projeto de Lei para votação na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito dos Nobres Pares.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20240503120236**
Título	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - DISPÕE SOBRE: CRIA CARGOS DE RECEPCIONISTA E DE AGENTE DE SEGURANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARAÚNA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 03 DE MAIO DE 2024.
Tipo da matéria	TERMO DE APOSTILAMENTO
Setor	ADMINISTRAÇÃO
Data/hora publicação	03/05/2024 12:08
Data/hora autorização	03/05/2024 12:08
Data de circulação	06/05/2024
Diário Oficial	Edição nº 00986, data 06/05/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 06/05/2024 — Edição 00986. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240503120236&link=PMB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 11/07/2026 16:43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240503120236**, intitulada **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - DISPÕE SOBRE: CRIA CARGOS DE RECEPCIONISTA E DE AGENTE DE SEGURANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARAÚNA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 03 DE MAIO DE 2024.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 03/05/2024 12:08 | **Autorização:** 03/05/2024 12:08 | **Circulação:** 06/05/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 00986, 06/05/2024 (ORDINÁRIA)

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> O Projeto de Resolução nº 002/2024, da Câmara Municipal de Baraúna-PB, dispõe sobre a criação dos cargos de Recepcionista e Agente de Segurança na estrutura organizacional da Casa Legislativa, subordinados diretamente à Mesa Diretora, criando uma vaga para cada cargo a ser ocupada por contratação em excepcional interesse público por tempo determinado, com vencimentos que obedecerão ao salário mínimo nacional, salvo previsão por lei específica de valor superior, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240503120236&link=PMB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/07/2026 16:43